



APROVADO: 12/06/2024

*André Silva Cardoso*  
André Silva Cardoso  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 020/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2024

**Exm°. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.**

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o "Projeto de Lei complementar n° 007/2024, que "Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente" do Poder Executivo. tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

**Boaz Bezerra Rocha**  
Vereador – PRD  
(Relator)

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
SETOR DE PROTOCOLO  
EM: 21/06/2024 às 09h 50  
*Michelly Nunes*



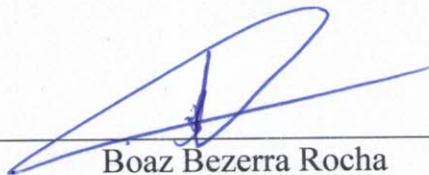
## CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei Complementar em discussão, opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão permanente.

ISTO POSTO, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2024 de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica desta Casa.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2024.



---

Boaz Bezerra Rocha  
Vereador - PRD  
Relator



VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o "Projeto de Lei complementar nº 007/2024 que "Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente" em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Boaz Bezerra Rocha, opina por sua APROVAÇÃO em conjunto com o membro da comissão Alan Alves de Oliveira Araújo, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2024.

Ver. Charles Costa Lima  
Presidente

Ver. Boaz Bezerra Rocha  
Relator

Ver. Alan Alves de Oliveira Araújo  
Membro